PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 110-GP/2019
Em 02 de dezembro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 31.821,52** (trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais, cinqüenta e dois centavos) para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Vencimentos e vantagens fixas, Diárias e Outros auxílios financeiros e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Diárias para atender as ações do Conselho Tutelar do Município.

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria – **Ficha nº 07, 14 e 249.**

.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 02 de dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 02 / 12 / 2019
ELIZANANA CH. SOARES
C.M.V.N.M

PROJETO DE LEI N° 110 -GP/2019
Em 02 de dezembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - **Fica** o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 31.821,52 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais, cinqüenta e dois centavos) para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Vencimentos e vantagens fixas, Diárias e Outros auxílios financeiros e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Diárias para atender as ações do Conselho Tutelar do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	***PODER LEGISLATIVO***	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO**	
3.3.90.14	Diárias	15.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	15.450,00
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
01.10.00	**SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.14	Diárias	1.371,52
	TOTAL	**31.821,52**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

01.00.00	***PODER LEGISLATIVO***	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO**	
3.3.90.13	Obrigações patronais	9.070,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	10.580,00

3.3.90.30	Material de consumo	6.500,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	4.300,00
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
01.10.00	**SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.30	Material de consumo	1.371,52
	TOTAL	**31.821,52**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 02 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal